

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 086, de 17 de junho de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600 005664/03, apresentados pela firma Marcos Ribeiro e & Cia Ltda;

Considerando o resultado dos ensaios realizados pelo NMI e da análise realizada por este Instituto com base nas informações existentes no processo supra, relativas aos modelos LD 1001, LD 1001-S, LD1002 e LD 1002-S de dispositivo indicador, eletrônico, digital, marca LIDER, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 119/98, bem como aos modelos LD 910 e LD 920 de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 118/98 resolve:

Art. 1º Alterar os subitens 1.1 das referidas Portarias, que passarão a ter a seguinte redação:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411 – Bairro Industrial

CEP: 16075-405 – Araçatuba – SP

Art. 2º Alterar o subitem 9.1 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 119/98, que passará a ter a seguinte redação:

9.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Alterar o subitem 7.1 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 118/98, que passará a ter a seguinte redação:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal